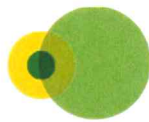


DESPACHO N.º 254/20202

1. A Freguesia de Alvalade, para o desenvolvimento das suas atribuições, possui uma frota automóvel constituída por vários veículos automóveis, designadamente afetos à limpeza urbana, à gestão e manutenção do espaço público e aos serviços administrativos;
2. O seguro de responsabilidade civil automóvel com capital mínimo legal é obrigatório, impendendo a obrigação de segurar sobre o respetivo proprietário, nos termos da legislação em vigor, mais concretamente, nos termos do disposto nos artigos 4.º, 6.º, 12.º e 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto;
3. A Freguesia de Alvalade optou pela aquisição de serviços de seguro de responsabilidade civil automóvel para toda a Frota, por esta opção ser a mais vantajosa economicamente, dado permitir obter valores de prémio de seguro mais baixos, salvaguardando, assim, o interesse público;
4. A natureza dos trabalhos a executar implica a escolha de um prestador especializado na área dos seguros de responsabilidade civil automóvel;
5. O procedimento iniciado após aprovação da decisão de contratar “Aquisição de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota da Freguesia de Alvalade” - processo n.º 15/AJ/JFA, tomada em reunião de executivo de 4 de maio, caducou por falta de resposta ao respetivo convite pelo concorrente;
6. A seguradora Caravela Companhia de Seguros, S.A. apresentou a proposta com o valor anual de 10.715,18€ (dez mil, setecentos e quinze euros e dezoito cêntimos).

Face ao exposto, determino:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de seguro de responsabilidade civil automóvel para a frota da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 22/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, na sua versão atualizada;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea d) do n.º 1



ALVALADE

Junta de Freguesia

- do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de 10.715,18€ (dez mil, setecentos e quinze euros e dezoito cêntimos), com cabimento na Económica 02.02.12.00.00. da Orgânica 02.00.00, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020;
 4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 5. A consulta por convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:
Caravela – Companhia de Seguros, S.A.
Avenida Casal Ribeiro, n.º 14, 1000-092 Lisboa
NIF 503640549
 6. Designar a Chefe da Divisão Administrativa, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, na sua versão atualizada, como gestor do contrato no âmbito do presente procedimento.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, em 29 de maio de 2020

O Vogal

Mário Branco